

PROTOCOLO RECURSO ADMINISTRATIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EU Clecio Carneiro Barroso Junior, DECLARO
QUE RECEBI NO DIA 21/03/2019 ÀS 11:13 RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS W. 003.2019 – TP IMPETRADO PELA
EMPRESA CACTOS ENGENHARIA EIRELI CONTENDO 10 (DEZ) PÁGINAS.

Clecio Carneiro Barroso Junior
Clecio Carneiro Barroso Junior
Presidente da comissão
Permanente de Licitação

ASSINATURA

RECURSO ADMINISTRATIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL TOMADA DE PREÇOS W. 003.2019 – TP



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR, PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

Prezados Senhores,

A CACTOS ENGENHARIA EIRELI ME inscrita no CNPJ 30.089.669/0001-62, sediada a Rua Sabino Xavier, 478, Jardim Icarai, Caucaia, Ceará, através de seu titular RENAN LUCAS AGUIAR ROSÁRIO SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA-CE nº 061725589-0, RG nº 2006097056723, CPF nº 051.240.103-98, com fundamento no inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, vem, tempestivamente, impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO ao ato da Administração em inabilitar nossa empresa, levando em consideração o ordenamento jurídico vigente no país e o disposto no artigo 22, inciso I da Constituição Federal Brasileira.

DOS FATOS:

Aos treze dias do mês de março do corrente ano a comissão de licitação decidiu, inabilitar a empresa CACTOS ENGENHARIA, conforme motivação lavrada em ata, vejamos:

“[...]”

Inabilitadas as seguintes licitantes por desatenderem aos respectivos itens do Edital: 7. Cactos Engenharia EIRELI – item 3.3.1;

“[...]”

Embora tenha sido a motivação obscura e imprecisa, demonstraremos que o item 3.3.1 foi devidamente atendido por nossa empresa, vejamos o que diz o item do Edital:

“3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente averbados na junta comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente.” (GRIFO NOSSO)

DO DIREITO:

Em atendimento a exigência editalícia foi apresentado por nossa empresa Balanço de Abertura com índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, devidamente assinada por contabilista registrado no CRC e representante legal da empresa.

Conforme disponibilizado no Manual de procedimentos contábeis para micro e pequenas empresas / Daniel Salgueiro da Silva...[et al.]; coordenação de Pedro Coelho Neto. — 5. ed. — Brasília : CFC : SEBRAE, 2002 os balanços de abertura não necessitam de escrituração contábil, ou seja, não possuem livro diário, desta forma não possuem termo de abertura e de encerramento, vejamos:

“4.2.2. Empresa sem Escrituração Contábil

[...]

Constatada a impossibilidade de se proceder à escrituração de períodos anteriores, na forma convencional, a alternativa é a preparação de um Balanço de Abertura.”

O entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de que o Edital não deve restringir ao caráter competitivo do certame, possibilitando, portanto, que as sociedades recentemente constituídas participem do certame mediante apresentação do balanço de abertura, senão vejamos:

REPRESENTAÇÃO CONTRA A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2006- SPU/MP DESTINADA AO ARRENDAMENTO DO HOTEL DAS CATARATAS/PNI. LICITATAÇÃO SUSPensa POR MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. ESCLARECIMENTOS. MANUTENÇÃO PENDÊNCIAS INICIAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA À SPU E AOS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO.

1) O Edital não pode conter restrições ao caráter competitivo do certame, tais como a proibição do envio de documentos por via postal; exigência de balanços patrimoniais do próprio exercício da licitação; exigência de comprovação da capacidade de comercialização no exterior e de certificado profissional, em caso de profissão não regulamentada. 2) Quando a medida cautelar for revogada, a Administração só pode dar prosseguimento ao processo licitatório depois de corrigir vícios e ilegalidades constantes de itens do Edital, adequando-os às disposições da Lei nº 8.666/93. 3) É dever do Poder Público defender e

preservar o meio ambiente a fim de mantê-lo ecologicamente equilibrado, pois cuidar da natureza significa zelar pela própria sobrevivência do homem.

Quanto ao tema, ensina-nos Marçal Justen Filho:

“ No substitutivo do Senado, previa-se a possibilidade de apresentação do ‘balanço de abertura’, o que supunha que a empresa comparecesse à licitação ainda no curso do primeiro exercício de sua existência. Embora suprimida tal previsão do texto final da Lei, não há empecilho a que tal ocorra. É que a exigência de demonstrações financeiras do exercício anterior não pode ser interpretada como exigência de atuação há mais de um ano. Se tivesse tal significação, estaria sendo introduzido mais um requisito de habilitação, no âmbito temporal. A Lei não disciplina prazos mínimos de existência de uma sociedade para ser contratada pelo Estado. Logo, **empresas recém-constituídas, se preencherem os demais requisitos de habilitação (inclusive e especialmente os de natureza técnica), NÃO PODEM ser excluídas de aplicação extensiva de requisitos relacionados com a capacitação econômico-financeira.**

[...]

Por isso, as sociedades constituídas no curso do próprio exercício podem participar da licitação, mediante exibição do balanço de abertura”.

Conforme disposto no Código Civil brasileiro (art. 1078, inciso I), o balanço patrimonial deve ser fechado ao término de cada exercício social e apresentado até o quarto mês seguinte.

O Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1999/2014, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz) consignou que o prazo para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente:

Alega a representante que a "validade dos balanços" se findaria em 30/6/14, por força da Instrução Normativa da Receita Federal 1.420/13.

10. Tal normativo institui a Escrituração Contábil Digital (ECD), que deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la. Segundo o art. 3º dessa norma, ficam obrigadas a adotar a ECD as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumido (o que seria o caso da representante). O art. 5º da IN estabelece que a ECD será transmitida até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração.

(...)

"O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)

Dessa forma, fica demonstrado que, por a empresa ter sido estabelecida no curso do ano 2018, o balanço de abertura, válido até 30 de abril de 2019, é suficiente para satisfazer as exigências editalícias

Destacamos que o edital não exige a apresentação do CRP (Certificado de Regularidade do Profissional) do contador responsável pelas informações.

Por oportuno, transcrevemos irregularidades nas documentações de habilitação das empresas a saber:

LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDS:

- 1- Em atendimento ao requisitado no item 3.5.1 do edital a empresa apresentou declaração de indicação de pessoal técnico, acontece que para atender à exigência do item 3.5.3 apresentou declaração de compromisso somente do engenheiro civil, equipe técnica distinta da declaração de indicação, não obedecendo ao texto edilício, vejamos:

3.5.3 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual o profissional indicado pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica e **composição da equipe de trabalho (subitem 3.5.1)**, declare que participará, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços do objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações. GRIFO NOSSO

- 2- O item 3.5.3 requer que seja apresentada declaração de compromisso do pessoal técnico para execução dos serviços. O orçamento básico, anexo do processo, demonstra nos itens 1.1 e 1.2 (Lote 01 e 02) que o pessoal técnico responsável pela administração da obra deve ser composto por engenheiro júnior e encarregado geral/mestre de obra, nesse sentido a empresa apresentou somente a declaração de compromisso do engenheiro civil descumprindo as normas do edital.

B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP:

- 1- A empresa apresentou balanço patrimonial sem registro na junta comercial o Decreto nº 9.555, de 2018, que trata da autenticação de livros contábeis de pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio. Este ato complementa os avanços introduzidos pelo Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que passou a permitir a dispensa de autenticação dos livros contábeis no Registro do Comércio para as pessoas jurídicas que apresentem a escrituração contábil digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Acontece que balanço patrimonial não é um livro contábil, trata-se de livro contábil, os seguintes: Livro Diário, Livro Razão e Livro Caixa. Desta forma o balanço patrimonial necessita de prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

- 2- Em atendimento ao item 3.6.1 do edital a empresa apresentou declaração de CONHECIMENTO do local onde serão executados os serviços indo de contra a alínea d do mesmo item, onde informa que a visita só poderá ser substituída por declaração que visitou o local, vejamos:

d) A Declaração de visita ao local dos serviços exigida no item 3.6.1. Poderá ser substituída, a critério da licitante, por Declaração assinada pelo representante legal da **empresa informando que o mesmo visitou o local onde serão executados os serviços/obra**, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP:

- 1- Em atendimento ao requisitado no item 3.5.1 do edital a empresa apresentou declaração de indicação de pessoal técnico, acontece que para atender à exigência do item 3.5.3 apresentou declaração de compromisso somente do engenheiro civil, equipe técnica distinta da declaração de indicação, não obedecendo ao texto edilício, vejamos:

3.5.3 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual o profissional indicado pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica e **composição da equipe de trabalho (subitem 3.5.1)**, declare que participará, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços do objeto

desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações. GRIFO NOSSO

- 2- O item 3.5.3 requer que seja apresentada declaração de compromisso do pessoal técnico para execução dos serviços. O orçamento básico, anexo do processo, demonstra nos itens 1.1 e 1.2 (Lote 01 e 02) que o pessoal técnico responsável pela administração da obra deve ser composto por engenheiro júnior e encarregado geral/mestre de obra, nesse sentido a empresa apresentou somente a declaração de compromisso do engenheiro civil descumprindo as normas do edital.

LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA:

- 1- Em atendimento ao requisitado no item 3.5.1 do edital a empresa apresentou declaração de indicação de pessoal técnico, acontece que para atender à exigência do item 3.5.3 apresentou declaração de compromisso somente do engenheiro civil, equipe técnica distinta da declaração de indicação, não obedecendo ao texto edilício, vejamos:

3.5.3 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual o profissional indicado pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica e **composição da equipe de trabalho (subitem 3.5.1)**, declare que participará, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços do objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações. GRIFO NOSSO

- 2- O item 3.5.3 requer que seja apresentada declaração de compromisso do pessoal técnico para execução dos serviços. O orçamento básico, anexo do processo, demonstra nos itens 1.1 e 1.2 (Lote 01 e 02) que o pessoal técnico responsável pela administração da obra deve ser composto por engenheiro júnior e encarregado geral/mestre de obra, nesse sentido a empresa apresentou somente a declaração de compromisso do engenheiro civil descumprindo as normas do edital.

FONTELES CASTRO CONSTRUÇÕES EIRELI:

- 1- O item 3.5.3 requer que seja apresentada declaração de compromisso do pessoal técnico para execução dos serviços. O orçamento básico, anexo do processo, demonstra nos itens 1.1 e 1.2 (Lote 01 e 02) que o pessoal técnico responsável pela administração da obra deve ser composto por engenheiro júnior e encarregado geral/mestre de obra, nesse sentido a empresa apresentou somente a declaração de compromisso do engenheiro civil descumprindo as normas do edital.

LAPORTE ENGENHARIA EIRELI:

- 1- A empresa apresentou balanço patrimonial incompleto, foi observado que falta a página 01 do mesmo.
- 2- O item 3.5.3 requer que seja apresentada declaração de compromisso do pessoal técnico para execução dos serviços. O orçamento básico, anexo do processo, demonstra nos itens 1.1 e 1.2 (Lote 01 e 02) que o pessoal técnico responsável pela administração da obra deve ser composto por engenheiro júnior e encarregado geral/mestre de obra, nesse sentido a empresa apresentou somente a declaração de compromisso do engenheiro civil descumprindo as normas do edital.
- 3- Em atendimento ao item 3.6.1 do edital a empresa apresentou declaração de CONHECIMENTO do local onde serão executados os serviços indo de contra a alínea d do mesmo item, onde informa que a visita só poderá ser substituída por declaração que visitou o local, vejamos:

d) A Declaração de visita ao local dos serviços exigida no item 3.6.1. Poderá ser substituída, a critério da licitante, por Declaração assinada pelo representante legal da **empresa informando que o mesmo visitou o local onde serão executados os serviços/obra**, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

DO PEDIDO:

Do exposto e com base nos suficientes argumentos expendidos, requer digno-se Vossa Senhoria de acatar o recurso administrativo e habilitar nossa empresa seguindo com a abertura dos envelopes de proposta.

Pedimos também que sejam inabilitadas as empresas com documentos que não atendem fielmente as exigências do edital.

Vale dizer que caso esta comissão não aceite o pedido em questão, requer-se que a mesma seja clara quanto à regularidade de ação tomada, para que seja o mesmo objeto de discussão em processo judicial.

Nestes Termos,

Aguarda deferimento.

Fortaleza, 18 de Março de 2019.

Renan Lucas Aguiar Rosário Silva

Titular

CREA-CE nº 061725589-0

RG nº 2006097056723




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA
IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Paraipaba – CE, 28 de março de 2019.

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no **Quadro de Avisos e Publicações do Município de Paraipaba – CE**, o aviso de abertura de prazo para impugnação ao recurso administrativo interposto pela licitante Cactos Engenharia Eireli Me contra o julgamento dos documentos de habilitação do processo licitatório Tomada de Preços nº 003.2019–TP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde dos Setores “B” e “E”, localizadas no Município de Paraipaba/CE.

Atenciosamente,


Clécio Carneiro Barroso Júnior
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Estado do Ceará - Município de São Benedito - Aviso de Intenção de Anúncio de Fase - Pregão Eletrônico Nº 00.001/2019-PESP/PPMSBT. Registro do Preço visando Futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios para atender as demandas das Secretarias Municipais. A Secretária de Educação deste Município torna pública para conhecimento dos interessados a intenção em anunciar a fase de lances do certame supra, com base no art. 4º, §1º, da Lei nº 8.666/93. As razões se encontram expostas em relatório disponível no Portal do TCE/CE, Transcrição Municipal e BLL. Desta forma em cumprimento às disposições do parágrafo 3º do Artigo 49º e inciso I, alínea "C" do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e do inciso V do Art. 5º da Constituição Federal, fica o anúncio assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis. São Benedito-CE, 27/03/2019. Edson Clanton Pereira Sousa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Município de Paraiaba - Aviso de Abertura de Prazo para Impugnação aos Recursos Administrativos - Tomada de Preços Nº 003.2019-TP. Objeto: Contratação de Empresa para execução dos serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde dos Selenis "B" e "E" - Localizadas no Município de Paraiaba/CE. O Presidente da CPL de Paraiaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto o prazo para apresentação de impugnação ao recurso administrativo interposto pela Ilciane Carlos Engenharia Eireli ME contra o julgamento dos documentos de habilitação do supracitado processo realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e informa que os autos do processo estão com vistas finalizadas aos interessados. Paraiaba, 27 de março de 2019. Clecio Carmeiro Barroso Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Credenciamento nº 13.007/2019-PC. A Prefeitura Municipal de Paracuru/CE torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28 de março de 2019, a 10 de abril de 2019 de 08h, às 12h e de 14h às 17h, estará recebendo os documentos necessários visando o Credenciamento para contratação de serviços de profissionais autônomos (Guarda-Vidas e Bombas Civis), destinados às ações de desenvolvimento pela secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito do Município de Paracuru/CE, conforme Projeto Básico/Forma de referência em anexo do edital. Informação: Setor de Licitações, Endereço: Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará. Kelson Sousa da Silva - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba. A Presidente da Comissão de Licitação torna público o Resultado da Habilitação da Tomada de Preços Nº 09.011/2019-TP. Objeto: reforma e ampliação da unidade-básica de saúde Elza Alves Cavalcante, localizada na avenida XVI, Jereissal III, no Município de Pacatuba. Empresa habilitada: Rogo e Castro Construções e Empreendimentos LTDA e empresa inabilitada: G3 Construções e Serviços EIRELI - ME pois deixou de atender ao item 4.4.2 do edital. Fica aberto o prazo requerido do Art. 109 inciso III alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a data para abertura das propostas de preços para o dia 03/04/2019 às 09:30hs. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00hs às 12h00min, em sua Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro, Rua Lopes de Aquino - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Retificação - Pregão Presencial Nº 09.013/19-PPRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE, torna público para conhecimento dos interessados que a retificação do Pregão Presencial Nº 09.013/19-PPRP cujo objeto é Registro de preços visando à aquisição de suplemento alimentar, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba-CE, publicado no edital do dia 28 de março de 2019, Onde se lê: nº 09.008/19-PPRP - Leia-se: nº 09.013/19-PPRP. A data da sessão permanecerá dia 08 de abril de 2019 às 10:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando a licitação. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Prossiguimento para Abertura e Julgamento de Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 003/2019-TP. A CL de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de abril de 2019 às 10 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, mansão da Conceição, Canindé/CE, a sessão para abertura e julgamento das propostas de preços referentes à Tomada de Preços Nº 003/2019-TP. cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento, controle financeiro e análise, monitoramento e projeções do indicador de despesas de pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal de interesse da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças do Canindé/CE. Canindé, 27 de março de 2019. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Julgamento das Propostas de Trabalho da Chamada Pública Nº 08/2018-SESAU. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de fevereiro de 2019, a Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, realizou sessão para análise e julgamento da proposta de trabalho do Instituto Médico de Gestão Integrada - IMEGI, CNPJ Nº 19.622.700/0001-46, que apresentou documentos no dia 09.01.2019 para a Chamada Pública Nº 08/2018-SESAU em anexo. Escricha da notificação de abertura de processo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSAD (Nº 235/2019 - DICOP) para pavimentação asfáltica das vias: Rua Rafael Santos, com 325,20 metros de extensão; Rua Manoel Nunes, com 364,76 metros de extensão; Rua José Batista de Sousa, com 283,00 metros de extensão; Rua Ana do Sousa, com 141,35 metros de extensão; Rua Otacillo Viana de Lima, com 130,91 metros de extensão; Rua Vereador Elias Eduardo, com 515,50 metros de extensão; Rua José Jamjão, com 308,02 metros de extensão; Rua Israel Correia, com 482,40 metros de extensão; Rua Luís Porfírio de Lima, com 140,00 metros de extensão; Rua Luís Inácio de Sousa, com 382,96 metros de extensão; Rua José Rufino, com 140,60 metros de extensão; Rua Francisco de Azevedo, com 294,97 metros de extensão, no Município de Horizonte/CE, com validade até 17/03/2020. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSAD (Nº 236/2019 - DICOP) para pavimentação asfáltica das vias: Rua Nita Brasileiro da Silva, com 390,00 metros de extensão; Rua João de Sousa Falcão, com 1.369,91 metros de extensão, no Município de Horizonte/CE, com validade até 17/03/2020. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso do Prossiguimento para Abertura de Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 002/2019-TP. A CL de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de abril de 2019 às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, mansão da Conceição, Canindé/CE, a sessão para abertura das propostas de preços referentes à Tomada de Preços Nº 002/2019-TP. cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para execução de reforma do Abatedouro Público no Município de Canindé-Ca. Canindé, 27 de março de 2019. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 23.004/2019-PP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de abril de 2019 às 09:00 horas, no sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Centro, Pacatuba, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade: Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de insumos e contratação de serviços para realização da Pausa de Cinto 2019 de Pacatuba-CE, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Pacatuba-CE, 26 de março de 2019. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria do Governo e Administração - Aviso de Pregão Presencial Nº 10/2019-SEGAD. A Prefeitura Municipal de Cruz, comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 10 de Abril de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aninhas - Cruz - CE a proposta de preços e documentação para habilitação para o Pregão Presencial nº 10/2019-SEGAD - Aquisição de Material Esportivo para as Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Cruz-CE, 27 de Março de 2019. José Ednaldo Alves de Sousa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.03.26.001. A Pregoeira da Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Solidade - Caucaia/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2019.03.26.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus para suprir as necessidades da Secretaria de Transportes e Serviços do Município de Caucaia/CE, que se realizará no dia 09 de abril de 2019 (09/04/2019), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal do TCE <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Caucaia/CE, 27 de março de 2019. Thais Maria Silva - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.03.26.001. A Pregoeira da Comissão de Licitação da Prefeitura de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Solidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2019.03.26.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa prestadora de serviços de instalação de forro PVC 8mm, com material incluso para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE, que se realizará no dia 10 de abril de 2019 (10/04/2019), às 09:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal do TCE. Caucaia/CE, 27 de março de 2019. Thais Maria Silva - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº. PP-03.27.002/2019-SESA. Objeto: confecção de uniformes e aquisição de sapato, cinto, botas, botinas e chapéu de pano, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-CE, com recursos financeiros oriundos do Programa de Incentivo "Todos Contra o Mosquito", conforme termo de referência. Tipo: Menor Preço (Por Lote). O Pregoeiro Oficial da PMBS, comunica aos interessados que no dia 10 de abril de 2019, a partir das 10h 00min (horário local), na sala da CPL, situada na Rua José Matias Sampaio, Nº 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo as "propostas de preços" e as "documentações de habilitação" dos interessados. Maiores informações ou interações com a Comissão de Licitação do edital no endereço acima, é ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h 00m às 12h00m, é ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Eriton George Sales Bernardo - Pregoeiro Oficial da PMBS.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº. PP-03.27.002/2019-SESA. Objeto: aquisição de equipamentos diversos, adesivos e panfletos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-CE, com recursos financeiros oriundos do Programa de Incentivo "Todos Contra o Mosquito", conforme termo de referência. Tipo: Menor Preço (por Lote). O Pregoeiro Oficial da PMBS comunica aos interessados que no dia 11 de abril de 2019, a partir das 10h 00m, (horário local), na sala da CPL, situada na Rua José Matias Sampaio, Nº 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes contendo as "propostas de preços" e as "documentações de habilitação" dos interessados. Maiores informações ou interações com a Comissão de Licitação do edital no endereço acima, é ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h 00m às 12h00m, é ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Eriton George Sales Bernardo - Pregoeiro Oficial da PMBS.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixio - Aviso da Chamada Pública Nº 001/2019. A-Secretaria Municipal de Educação do Município de Baixio, comunica a Chamada Pública Nº 001/2019, para aquisição de Cárteres Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, com dispensa de Licitação conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução Nº 38 do FNDE, evento está marcado para o dia 16 de Abril de 2019 às 10:00 horas na Comissão da Chamada Pública, localizada na Sede da Secretária Municipal de Educação, no Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro S/N - na Praça dos Três Poderes - Baixio - CE. O edital encontra-se disponível no endereço acima, das 8:00h às 17:00h. Baixio/CE 28 de março de 2019. Ana Paula Ferrari de Farias Quaresima - Secretária Municipal de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Comunicado de Interposição de Recurso e de Abertura de Prazo para Contrarrazões - Tomada de Preço Nº 2019.01.24.001. O Município de Aquiraz, por intermédio da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, comunica aos respectivos filiados, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de recurso administrativo pela Empresa Omeiras de Araújo Coelho Ribeiro - ME, no certame que tem como objeto a Construção da Unidade Básica de Saúde da Localidade de Machuca. Fica aberto o prazo de 05(dois) dias, a contar da data da publicação deste comunicado, para, que os licitantes interessados se desajam, apresentem contrarrazões no mesmo interloquio. Copia dos documentos correspondentes se encontram em anexo do Edital de Licitação de Aquiraz, bem como no Portal do TCE. Em razão da interposição de recurso a abertura da Licitação de Aquiraz, bem como do dia 01/04/19, às 14 horas, como anteriormente divulgado. Aquiraz/CE, 27 de março de 2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento - Pregão Nº 2019.03.11.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2019.03.11.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora: C S de Sousa Luna Alimentos - EPP vencedora junto aos itens 4, 10, 11, 15, 19, 24, 27, 28 e 29. Francisca Ithoriza de Luna - ME vencedora junto aos itens 2, 5, 9, 16, 25 e 31. Francisca Rene de Medeiros de Moraes vencedora junto aos itens 12 e 30. Nordeste Distribuidora Comercio LTDA/EPP vencedora junto aos itens 6, 13, 14, 22 e 23. Nulmaris Comercio e Serviços EIRELI EPP vencedora junto aos itens 7, 18, 20 e 26. Primes Comercio e Serviços LTDA - ME vencedora junto aos itens 1, 8 e 21 e YBP Comercio LTDA vencedora junto aos itens 3 e 17, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral das exigências do Edital Convocatório. Propostas desclassificadas: Sanchos Comercio e Representações LTDA por apresentar duas vias da proposta com divergências; G.L. do Carvalho Filho por não cumprir o item 4.5 do Edital Convocatório. DA Comercio de Alimentos EIRELI apresentou sua proposta discriminada para outro processo licitatório e J. C. de Baker Pinheiro Junior por descumprir o item 4.5 do Edital Convocatório. Maiores informações a respeito do Edital de Licitação, sito na Rua Espectro Oliveira das Neves, nº 70 - Centro, Abaiara/CE, no período de 08h00 às 12h00 horas, Abaiara/CE, 26 de março de 2019. Carlos Mateus Bezerra Lins - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Resultado do Julgamento da Habilitação. A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública Nº 2018.12.10.001. Objeto: Contratação de uma Empresa para Passagem e construção de uma Praça no Distrito de Serrito, ligamento Civil, Conselho do Amarante-CE. Empresas Habilitadas: 01 - P2 Engenharia e Construção Civil LTDA/02- OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA/03- Guanabara Construções Transportes e Serviços EIRELI/ME. Empresas Inabilitadas: 01 - Domimaur Construções/ME/15X.



Estado do Ceará - Município de Paraipaba – Aviso de Abertura de Prazo para Impugnação aos Recursos Administrativos – Tomada de Preços Nº 003.2019-TP. Objeto: Contratação de Empresa para execução dos serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde dos Setores “B” e “E” Localizadas no Município de Paraipaba/CE. O Presidente da CPL de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto o prazo para apresentação de impugnação ao recurso administrativo interposto pela licitante Cactos Engenharia Eireli ME contra o julgamento dos documentos de habilitação do supracitado processo realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados. **Paraipaba, 27 de março de 2019. Clécio Carneiro Barroso Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Revogação de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº PP-0112032019-CPSMQ. Objeto: aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e outros materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ. A comissão de pregão comunica aos interessados que o certame supracitado está sendo Revogado por motivos administrativos de acordo com a cláusula 22.1.2 do edital, visto que, haverá mudança na elaboração dos lotes no termo de referência. Maiores informações através do fone (88) 3445 – 0344, das 07:00 às 11:00 horas. **A Comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Retificação – Pregão Presencial Nº 09.013/19-PPRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que a retificação do Pregão Presencial Nº 09.013/19 PPRP cujo objeto é Registro de preços visando à aquisição de suplemento alimentar, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba-CE, publicado na edição do dia 26 de março de 2019. Onde se lê: nº 09.008/19-PPRP; leia-se: nº 09.013/19-PPRP. A data da sessão permanecerá dia 08 de abril de 2019 as 10:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando licitação. **A Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca-CE - Aviso de licitação - O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público a Tomada de Preços nº. 0032802.2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DA ACADEMIA DA SAUDE NA SEDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 15 DE ABRIL DE 2019, 08H30MIN, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - pmulicitacao@hotmail.com. Alaine Albuquerque - Presidente da CPL

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca-CE - Aviso de licitação - O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Pregão Presencial nº 0030502.2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 10 DE ABRIL DE 2019, 08H30MIN, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - pmulicitacao@hotmail.com. Alaine Albuquerque - Pregoeira da CPL

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca-CE - Convocação para Pregão Presencial nº. 0060602.2019 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 5º E 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE PARA A DEMANDA DE 2019. Com referência ao Pregão Presencial nº. 0060602.2019, a Pregoeira vem convocar os interessados para reabertura da Sessão Pública a fim de dar continuidade ao certame. Para tanto, a Pregoeira comunica que a reabertura ficará marcada para dia 03 DE ABRIL DE 2019, 08H30MIN, no mesmo local indicado. Dúvidas: Fone (88)3648-1078 - pmulicitacao@hotmail.com. Alaine A S Pessoa - Pregoeira da CPL

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca-CE - Aviso de licitação - O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público a Tomada de Preços nº. 0101302.2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE URUOCA-CE. Abertura dia 16 DE ABRIL DE 2019, 08H30MIN, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - pmulicitacao@hotmail.com. Alaine Albuquerque - Presidente da CPL

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca-CE - Aviso de licitação - O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Pregão Presencial nº 012202.2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 11 DE ABRIL DE 2019, 08H30MIN, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - pmulicitacao@hotmail.com. Alaine Albuquerque - Pregoeira da CPL

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001/2019-TP – A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente torna público que às 09h do dia 15 de Abril de 2019, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, localizada na Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, realizar-se-á Sessão Pública, para realização de Licitação cujo Objeto é a **Recuperação de pavimentação em pedra tosca nas Ruas da Sede do Município de Monsenhor Tabosa-CE, conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital. O Edital está disponível no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou junto a Comissão de Licitação no horário de 08h às 12h. **Monsenhor Tabosa-CE, 27 de Março de 2019. Tiago de Araújo Lima – Presidente da CPL.****

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA – SECRETARIA DE SAÚDE – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 19.11.02/TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS FAZENDINHA, PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 3 – MINISTÉRIO DA SAÚDE. **EMPRESA VENCEDORA: AS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pelo preço global de R\$ 156.132,04 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS). Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea, “b”, Lei 8.666/93 a contar desta data. Itaipioca - CE, 27 de março de 2019. **NARA LÚCIA SILVEIRA DE PINHO - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara – Aviso de Pregão Presencial nº 001/19-PP-FMS. Objeto: aquisição de veículos tipo UTI Móvel/ Ambulância destinados atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 10 de Abril de 2019, às 13:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 234, Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara – CE, 27 de Março de 2019. Antonio Paz Romão – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Chamada Pública Nº 2019.03.15.1. Período de Inscrições: 28/03/2019 à 12/04/2019. Abertura dos Envelopes: 15 de Abril de 2019, às 09h00min. Objeto: Inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal Nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em processo licitatório, que será instaurada pela Prefeitura de Horizonte, objetivando a prestação de serviços de publicidade. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou fone (85)3336.1434 de 07h30min às 12h00min e de 13h30h às 17h00min. **Horizonte/CE, 27 de Março de 2019. Diego Luis Leandro Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **